

EDITAL 1/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **7 a 21 de janeiro de 2015**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **74** vagas para ingresso no ano letivo de 2015, sendo **37** vagas para o primeiro semestre letivo de 2015 e **37** vagas para o segundo semestre letivo de 2015, exclusivamente para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 Informações da COSEAC

- Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá
Bloco C – térreo - São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ
- Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- Telefax: (21) 2629-2804/2629-2820
- Correio eletrônico: secretaria@cosecac.uff.br
- Endereço eletrônico do Processo Seletivo:
<<http://www.coseac.uff.br/2015/arquitetura>>

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente, tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM 2014**, não tenham obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM 2014** e tenham obtido nota maior ou igual a 300 na Redação do ENEM 2014.

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **74 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no ano letivo de 2015 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas					TOTAL
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)				
				L1	L2	L3	L4	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1º	23	3	4	3	4	37
		2º	23	3	4	3	4	37
TOTAL GERAL								74

Ações Afirmativas (*)	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12711/2012).
L4	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, **das 12 horas do dia 7 de janeiro de 2015 até as 12 horas do dia 21 de janeiro de 2015**, o endereço eletrônico **<<http://www.coseac.uff.br/2015/arquitetura>>** munido do número de inscrição no CPF e do número de inscrição no **ENEM 2014**.
- 3.1.2** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 3.1.3** O candidato que, à época de realização do Teste de Habilidade Específica, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especiais deverá comunicar, por telefone (ver subitem 1.2), sua condição à COSEAC até as 15 horas do dia anterior ao da realização desta prova. A COSEAC avaliará a possibilidade de atender às especificidades.
- 3.1.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.2.1** O candidato que se encontrar em cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado deverá caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. Esse candidato poderá realizar a prova em local diferenciado, a ser indicado pela COSEAC.
- 3.2.2** O candidato que apresente autismo; deficiência visual (cegueira ou visão subnormal), motora, auditiva; diabetes; dislexia; síndrome do pânico; ou transtorno do déficit da atenção e hiperatividade (TDAH), com laudo médico que assim o ateste e que implique a necessidade de auxílio no ato de realização das provas, deverá obrigatoriamente caracterizar sua condição no campo **Necessidades Especiais** do Requerimento de Inscrição. Esse procedimento deverá ser cumprido também por candidato que apresente deficiência motora que requeira local de prova acessível ou mobiliário especial e ainda por candidatos portadores de marcapasso, portadores de próteses metálicas e usuários de aparelho auditivo. O mesmo se aplica às candidatas que, à época das provas, estejam em processo de amamentação.
- 3.2.2.1** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá entregar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser entregue na COSEAC (ver subitem **1.2**) até o término do período das inscrições.
- 3.2.2.2** Este candidato, em princípio, comprovadas a necessidade, realizará a prova em local adequado, designado pela COSEAC.
- 3.2.2.3** A COSEAC não elabora provas em Braille.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.3.1** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, sendo recolhida, somente em espécie, em favor da **Universidade Federal Fluminense**, por meio da **Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança**, em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET.
- 3.3.2** O recolhimento do valor referido no subitem **3.3.1**, após confirmação pela rede bancária, formalizará a inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.3.3** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição, referido no subitem **3.3.1**, não será devolvido.

3.4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato, para solicitar sua inscrição, deverá:

3.4.1.1 Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.4.1.2 Ler, com atenção, o Edital do Processo Seletivo, incluindo seus anexos disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo;

3.4.1.3 Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, optando, se for seu desejo, concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ação Afirmativa;

3.4.1.4 Imprimir a GRU e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **21 de janeiro de 2015**.

3.4.2 O comprovante de solicitação de inscrição neste Processo Seletivo é a GRU, devidamente autenticada.

3.4.3 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

3.4.4 A UFF não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Conforme Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.2 O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado, **das 12 horas do dia 7 de janeiro de 2015 até as 16 horas do dia 9 de janeiro de 2015**. Esta solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS, se maior de dezoito anos ou o NIS do seu responsável legal, se menor de dezoito anos.

3.5.3 O resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **13 de janeiro de 2015**, a partir das 18 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.5.4 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.5.5 O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá impetrar recurso no dia **14 de janeiro de 2015**, das 10 às 16 horas, mediante requerimento entregue diretamente na COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2**.

- 3.5.6** O resultado do recurso previsto no subitem 2.2.5 será disponibilizado no dia **15 de janeiro de 2015**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 3.5.7** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento da GRU até o prazo final das inscrições.
- 3.5.7.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.4.1.4** estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 3.5.8** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir de **4 de fevereiro de 2015**. Neste cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização do Teste de Habilidade Específica, bem como as instruções para a sua realização.
- 4.2** Ao consultar o CCI, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato; número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor; sexo; número de inscrição no **ENEM 2014** e, se for o caso, a opção da Política de Ação Afirmativa escolhida.
- 4.3** Os procedimentos para impressão do CCI, correção de dados pessoais ou, quando for o caso, para satisfazer exigências, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 4.4** O candidato que não puder atender ao disposto no subitem **4.3** deverá entrar em contato com a COSEAC pelos telefones (21) 2629-2805/2629-2806 ou dirigir-se ao Campus do Gragoatá – bloco C – térreo – São Domingos – Niterói – RJ, no dia **5 de fevereiro de 2015**, das 10 às 17 horas.
- 4.5** A inobservância, por parte do candidato, do disposto nos subitens **4.3** e **4.4** poderá implicar a perda do direito de realizar a prova deste Processo Seletivo.

5 SELEÇÃO

- 5.1** Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica que será realizado no dia **8 de fevereiro de 2015** das **15h30min às 19h30min, exclusivamente no município de Niterói**. Este Teste de Habilidade Específica tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático - **Anexo I**).
- 5.2** Para realizar o Teste de Habilidade Específica, o candidato disporá, no mínimo, de **uma hora** e, no máximo, de **quatro horas**.

5.3 O candidato deverá estar no local de realização do Teste de Habilidade Específica às **14h45min**, sendo sua entrada permitida até as **15h20min**.

5.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar e do original do documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição. Também é recomendado portar o CCI.

5.4 O candidato que chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica após o horário limite de entrada estabelecido no subitem **5.3** não poderá realizá-lo e será eliminado do Processo Seletivo.

5.5 Durante a realização do Teste de Habilidade Específica, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da impressão digital.

5.5.1 O candidato que se negar a ser identificado terá seu Teste de Habilidade Específica anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.5.2 O candidato que por algum motivo se recusar a seguir o procedimento de coleta da impressão digital deverá assinar três vezes uma declaração em que assume a responsabilidade por essa decisão. Aquele que se negar também a este procedimento terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final **NF** do candidato será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (N1 + N2 + N3 + N4 + R + NT) / 6, \text{ onde:}$$

N1, N2, N3, N4 e R são as notas TRI e de Redação que o candidato obteve no **ENEM 2014**, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$N1 = 10(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota obtida pelo candidato em Ciências Humanas no ENEM 2014

NmaxN1 é a nota máxima em Ciências Humanas no ENEM 2014

NminN1 é a nota mínima em Ciências Humanas no ENEM 2014

$$N2 = 10(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no ENEM 2014

NmaxN2 é a nota máxima em Ciências da Natureza no ENEM 2014

NminN2 é a nota mínima em Ciências da Natureza no ENEM 2014

$$N3 = 10(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no ENEM 2014

NmaxN3 é a nota máxima em Linguagens e Códigos no ENEM 2014

NminN3 é a nota mínima em Linguagens e Códigos no ENEM 2014

$$N4=10(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota obtida pelo candidato em Matemática no ENEM 2014

NmaxN4 é a nota máxima em Matemática no ENEM 2014

NminN4 é a nota mínima em Matemática no ENEM 2014

$$R=NR/100$$

onde NR é a nota obtida pelo candidato na Redação no ENEM 2014

e

NT é a nota do candidato no Teste de Habilidade Específica que irá variar entre zero e 10 (dez)

6.1.1 As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio 2014 citadas no subitem **6.1** serão publicadas por meio de Nota Oficial assim que as mesmas forem divulgadas pelo Ministério da Educação.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tenha obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que 300 em Redação no **ENEM 2014**, conforme Anexo II, ou nota inferior a 3 (três) no Teste de Habilidade Específica.

6.3 Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar ao Teste de Habilidade Específica.

6.4 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com nota até duas casas decimais, desprezando-se as demais.

6.5 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota no Teste de Habilidade Específica, a maior nota na prova de Redação e a maior nota N1, N2, N3 e N4, nesta ordem. Persistindo o empate, a vaga será ocupada pelo candidato com mais idade.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da nota do Teste de Habilidade Específica será divulgado no dia **25 de fevereiro de 2015** e o resultado da Nota Final dos candidatos será divulgado no dia **5 de março de 2015**. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **10 de março de 2015**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8 VISTA, REVISÃO e RECURSO

8.1 VISTA

8.1.1 O candidato que desejar ter vista do Teste de Habilidade Específica deverá agendá-la na COSEAC (ver subitem **1.2**), no dia **26 de fevereiro de 2015**, das 13 às 15 horas.

- 8.1.2** A realização da vista do Teste de Habilidade Específica será no dia **27 de fevereiro de 2015**, a partir das 15 horas na COSEAC, conforme especificado no agendamento.
- 8.1.3** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC.
- 8.1.4** O candidato que não comparecer à vista do Teste de Habilidade Específica no local e horário da data agendada, não mais poderá fazê-lo.
- 8.1.5** A vista do Teste de Habilidade Específica será realizada apenas em Niterói e somente o **próprio candidato** poderá realizá-la.

8.2 REVISÃO

- 8.2.1** Todos os Testes de Habilidade Específica serão, antes da divulgação de suas respectivas notas, revisados por bancas para tal fim constituídas, independentemente de solicitação.
- 8.2.2** O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da nota do Teste de Habilidade Específica, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à COSEAC (ver subitem **1.2**) no dia **27 de fevereiro de 2015**, a partir das 15 horas.
- 8.2.3** Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão em data que não seja a citada no subitem anterior.
- 8.2.4** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão prevista no subitem **8.2.2**, é definitiva.
- 8.2.5** É vedado ao candidato entrevistar-se com os professores componentes das bancas.

8.3 RECURSO

- 8.3.1** O candidato que discordar da Nota Final atribuída, deverá entregar requerimento fundamentado, à COSEAC (ver subitem **1.2**) no dia **6 de março de 2015**, das 12 às 16 horas. O resultado desse recurso será divulgado juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9 PRÉ-MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS) E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 9.1** Só será pré-matriculado o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver **concluído curso de Ensino Médio** ou curso equivalente ou tenha obtido, pelo ENEM, Certificação do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, perdendo o direito à vaga aquele que não apresentar, no ato da pré-matrícula, prova dessa escolaridade, conforme solicitado no subitem **9.5**.
- 9.2** O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a pré-matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

9.3 A pré-matrícula do candidato poderá ser feita pelo próprio, por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada a representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua pré-matrícula.

9.4 A pré-matrícula dos candidatos selecionados pela **Ampla Concorrência** e selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** será realizada na Escola de Arquitetura e Urbanismo, Rua Passo da Pátria, 156 - Campus da Praia Vermelha - São Domingos - Niterói. A data e o horário da realização da pré-matrícula serão divulgados juntamente com o resultado final.

9.5 Documentação para a pré-matrícula dos candidatos selecionados pelas **Políticas de Ações Afirmativas** e dos candidatos selecionados pela **Ampla Concorrência**

9.5.1 Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

- Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);
- Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;
- Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

9.6 Documentação para comprovação da condição de participante das **Políticas de Ações Afirmativas**

9.6.1 **Vagas reservadas – Lei nº 12.711/2012**

9.6.1.1 Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

- a) Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira).
- c) Documentos comprobatórios da situação socioeconômica. Consultar o ANEXO III, para obter relação detalhada dos documentos.

9.6.1.1.1 A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

9.6.1.2 Os candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por ocasião da pré-matrícula, deverão comprovar sua condição de participante da Política de Ação Afirmativa por meio da seguinte documentação:

- Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) em que o candidato cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

9.6.1.2.1 A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escolas públicas.

9.6.2 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nas Políticas de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9.6.3 Será aceito excepcionalmente, para fins de comprovação da escolaridade ou para comprovação do direito da participação das Políticas de Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012, a declaração de concluinte de ensino médio caso o candidato seja oriundo de escolas federais.

9.6.4 A falta de qualquer dos documentos descritos anteriormente poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFF. No ato da matrícula, os originais dos documentos apresentados serão restituídos após confronto com suas respectivas fotocópias. As fotocópias dos documentos deverão estar nítidas a fim de que possam ser lidas após a digitalização.

9.7 Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá formalizar seu interesse em ser – ou não – futuramente remanejado.

- 9.8** Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo para o qual o aluno foi classificado, de acordo com o parágrafo único do artigo 57 da Resolução 363/2008, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, sob pena de cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga. Essa inscrição poderá ser feita pelo próprio aluno ou por pai, mãe ou irmão, desde que comprovado o grau de parentesco; por seu representante legal, desde que comprovada sua representação; ou mediante procuração simples, consignando a seu mandatário a expressa incumbência de efetuar sua inscrição em disciplinas. É vedado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no semestre de ingresso, de acordo com o artigo 56 da Resolução 363/2008 do CEP - UFF.
- 9.9** Não será permitido ao aluno estar matriculado, simultaneamente, em mais de um curso de graduação desta Universidade, ou de qualquer outra Universidade Pública do país, conforme a Lei nº 12.089 de 11/11/2009. Aquele que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, por ocasião da pré-matrícula, optar por cancelar sua matrícula anterior. Caso o candidato classificado neste processo seletivo esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país, este terá cinco dias úteis, após a pré-matrícula na UFF, para apresentar a desistência da vaga ocupada na outra Universidade Pública, sob pena de ter sua pré-matrícula na UFF cancelada.

10 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

- 10.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas nos subitens **9.1, 9.2, 9.6.2, 9.6.4, 9.8, 10.3, 10.4** serão ocupadas, respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos já pré-matriculados, considerando o disposto no subitem **9.7** — remanejamento por mudança de semestre — ou por candidatos classificados ainda não convocados para pré-matrícula — reclassificação.
- 10.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **6.4** e **9.7**.
- 10.3** O candidato remanejado que não comparecer à inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **9.8**.
- 10.4** O candidato reclassificado que não comparecer à pré-matrícula ou não apresentar a documentação necessária, de acordo com o disposto no item **9**, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.5** A data de divulgação dos nomes dos remanejados, e reclassificados serão divulgados juntamente com o resultado final deste Processo Seletivo no endereço eletrônico <<http://www.coseac.uff.br/arquitetura/2015>>.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 11.2** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://www.coseac.uff.br/arquitetura/2015>> no CCI e na capa do Teste de Habilidade Específica constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

- 11.3** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.
- 11.4** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.
- 11.5** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas do Teste de Habilidade Específica.
- 11.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive as Reclassificações e Remanejamentos se houver.
- 11.7** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, usar de meios ilícitos para a realização do Processo Seletivo, portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro, equipamentos eletrônicos. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de bonés, chapéus e similares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.8** Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Teste de Habilidade Específica fazendo uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o Teste de Habilidade Específica.
- 11.10** Não serão elaborados pela COSEAC testes em condições especiais.
- 11.11** Do resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 11.12** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC.

Niterói, 6 de janeiro de 2015.

Prof. Sidney Luiz de Matos Mello
Reitor

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA

LINGUAGENS, CÓDIGOS e suas TECNOLOGIAS

EXPRESSÃO PLÁSTICA

Programa

Parte I - Percepção Visual e Capacidade de Observação de Formas e Volumes, suas Dimensões Aparentes e Proporções.

- Será avaliada a capacidade de reproduzir as relações entre as formas, percebendo as variações de luz, proporção, textura, cor etc. através da observação de modelos.

Parte II - Expressão Gráfica

- Serão avaliadas as características do desenho, no que se refere à manipulação de recursos gráficos para obtenção de determinados resultados expressivos.

Parte III - Conjugação de Formas Planas e Volumétricas na Criação de Composições

- Serão aferidas a intuição de equilíbrio visual e a capacidade de estabelecer relações harmônicas entre superfícies e volumes.

Parte IV - Criatividade na Solução de Problemas Relacionados à Utilização dos Espaços

- Será avaliada a capacidade de gerar soluções inovadoras no tratamento dos espaços, utilizando recursos gráficos ou outros procedimentos.

Parte V - Visão Espacial

- O candidato deverá possuir compreensão espacial que permita a concepção e a manipulação de estruturas tridimensionais.

Parte VI - Configuração Plástica de Aspectos Conceituais

- O candidato deverá ser capaz de conjugar conceitos culturais, sociais, econômicos etc. filtrados pela experiência pessoal, em uma realização plástica coerente.